



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 2.288/2015.

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO (A) CICLISTA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do (a) Ciclista, no âmbito do Município de Alagoinhas, a ser comemorado no dia 20 de março de cada ano.

Art. 2º - A comemoração do Dia Municipal do (a) Ciclista tem como objetivo:

I – Estimular as atividades físicas e mentais em todas as pessoas, de qualquer idade e gênero.

II – Promover o uso de bicicleta, um meio de transporte sustentável e viável.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 23 de abril de 2015.

PAULO CÉZAR SIMÕES SILVA
PREFEITO